

CHECKLIST DE MIGRAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Esse checklist foi desenvolvido para orientar no processo de migração ou alteração do domicílio bancário depositário dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, em conformidade com o art. 5º da Portaria FNDE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025.

Item	Itens Obrigatórios	Atendido (sim/não)
1	<p>Ofício lavrado em papel timbrado do ente governamental ou do órgão gestor dos recursos da educação interessado na alteração, assinado, digital ou manualmente, pelas autoridades competentes - Secretário de Educação ou do dirigente máximo de órgão equivalente ao gestor dos recursos da educação (Caput do § 2º, art. 5º).</p> <p><i>Modelo de ofício disponível no sítio do FNDE: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao.</i></p>	
2	O Ofício deve conter obrigatoriamente:	
2.1	<p>Dados da entidade (Inciso I, § 2º, art. 5º):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Razão Social, ✓ CNPJ, e ✓ E-mail institucional do órgão responsável pela educação, com extensão governamental gov.br. 	
2.2	<ul style="list-style-type: none"> • Dados do dirigente (Inciso I, § 2º, art. 5º): <ul style="list-style-type: none"> ✓ Nome completo, ✓ Cargo, e ✓ CPF. 	
2.3	<ul style="list-style-type: none"> • Dados bancários (Inciso III, § 2º, art. 5º): <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dados do domicílio bancário atual (banco, agência e conta), ✓ Dados do novo domicílio bancário (banco e agência). e ✓ titularidade da conta corrente no nome da Secretaria de Educação ou órgão equivalente. 	
2.4	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do cartão do CNPJ do órgão responsável pela educação, anexada ao Ofício como comprovação da titularidade da conta-corrente (Inciso II, § 2º, art. 5º). 	
3	Requisitos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (CNPJ):	
3.1	<ul style="list-style-type: none"> • Registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ (Inciso I, § 3º, art. 5º). 	
3.2	<ul style="list-style-type: none"> • Natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou do Poder Executivo Municipal, conforme o caso (Inciso II, § 3º, art. 5º). 	
3.3	<ul style="list-style-type: none"> • Atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais - CNAE 84.12.4.00 (Inciso III, § 3º, art. 5º). 	
4	<p>Dados da entidade e dos dirigentes cadastrados no FNDE.</p> <p>Atualmente, os cadastros e as atualizações de dados são realizados pelo sistema “Habilita”. Disponível em https://www.fnde.gov.br/cadastro-base/login.</p>	

A conclusão do processo de migração ou adequação do domicílio bancário exige o cumprimento cumulativo de todos os critérios estabelecidos.